

PROCESSO NUP: 21001.005790/2025-46

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ATER, VISANDO APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR- CAMPONESA COM FOCO NA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita do CNPJ nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta capital, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA com vistas a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural junto a agricultores e agricultoras rurais da agricultura familiar com foco da comercialização da produção, com fundamento na em conformidade com a Lei Federal nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, com a Lei nº 14.133/2021 (no que couber), e demais legislações aplicáveis., além das demais diretrizes e critérios abaixo descritos:

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta chamada pública a **seleção de entidades** privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural para realização de serviços de **ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER** visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar-camponesa com foco na comercialização da produção, em conformidade com os lotes descritos no **ANEXO 3**, deste edital, observada a distribuição nas áreas de planejamento: Cariri, Centro Sul, Grande Fortaleza, Litoral Leste, Litoral Oeste,



Maciço de Baturité, Serra da Ibiapaba, Sertão Central, Sertão de Canindé, Sertão de Crateús, Sertão de Inhamuns, Sertão de Sobral e Vale do Jaguaribe.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste edital de chamada pública as entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente regulares e credenciados pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Solidário – CEDRSS e que se encontrem regulares e adimplentes perante o Estado do Ceará.

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Serão beneficiários (as), do objeto deste Edital, 6.006 (seis mil e seis) famílias de comunidades, localizados nas regiões do Cariri, Centro Sul, Grande Fortaleza, Litoral Leste, Litoral Oeste, Maciço de Baturité, Serra da Ibiapaba, Sertão Central, Sertão de Canindé, Sertão de Crateús, Sertão de Inhamuns, Sertão de Sobral e Vale do Jaguaribe, conforme relação discriminada no anexo 1 deste edital, considerando a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Decreto 6.040/2007.

4. JUSTIFICATIVA

A agricultura familiar – camponesa desempenha papel central na estratégia de superação da fome e na segurança alimentar do País e no Ceará, sendo a principal produtora de comida para o campo e para a cidade. Além de ser sempre lembrada pela sua importância na geração de emprego e na produção de alimentos, destaca-se pelo cultivo de culturas variadas e que, apesar da pequena escala, distinguem-se por sua qualidade e por sua característica artesanal e diversa.

Quando são observados diversos elementos da realidade da Agricultura Familiar destacando as particularidades dos Povos Originários (Indígenas) e Comunidades Tradicionais (Quilombolas, Pescadores Artesanais, Povos de Terreiro e Ciganos, entre outros), ocorre invisibilidade, muitas das vezes, não obstante sua presença nos fatos acima, ou, também, exclusão ao acesso a políticas públicas.

A capilaridade geográfica a aproxima dos consumidores, privilegiando, principalmente, as comunidades mais distantes das grandes cidades e, por consequência, dos grandes centros de distribuição. Os produtos derivados dos cultivos de frutas, verduras, legumes e grãos produzidos pela Agricultura Familiar-Camponesa resultam na maioria dos alimentos consumidos no Brasil, além da produção de leite, suínos e a metade do mercado de aves.

Para ampliar e aperfeiçoar esse consumo, a agricultura familiar – camponesa deve estar atenta a aspectos gerais que envolvem os negócios, como economia solidária, análise tendencial de mercados, cooperativismo, redução de intermediários, associativismo com vínculos na comunidade, segurança no ambiente profissional e planejamento das ações voltadas para sustentabilidade, orientados por diretrizes agroecológicas, cuidados com a natureza, igualdade de gênero, cuidado com as crianças e outros grupos vulneráveis, e produção orgânica e o conjunto de práticas dessa forma de pensar as relações de mercado.

Na questão ambiental, a Agricultura Familiar adota práticas ambientalmente mais sustentáveis, em função, principalmente de sua característica de produção em pequena escala e por evitar os riscos proporcionados pelas monoculturas de grandes propriedades. Agregam-se a isso os estímulos à produção de alimentos orgânicos ou obtidos por meio da agroecologia, que conferem aos produtos da Agricultura Familiar diferencial competitivo na busca por qualidade, responsabilidade socioambiental e diferencial nos mercados, principalmente voltados para compras institucionais realizadas por programas governamentais a exemplo do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Apesar das possibilidades que o PNAE e o PAA oferecem para a agricultura familiar camponesa os programas também apresentam uma série de desafios, na medida em que envolvem diferentes agentes no processo de aquisição de alimentos, para atender esta demanda, ofertar produtos nas condições desejadas pelos editais e chamadas dos diversos programas, fortalecendo a agricultura familiar camponesa, oferecendo produtos saudáveis e de fontes renováveis aos seus beneficiários.

As compras governamentais são uma das principais agendas da agricultura familiar, porque estão em expansão e garantem uma base de mercado aos agricultores familiares, no entanto, cada dia mais se percebe a necessidade de incluir outras formas de comercialização, principalmente no tocante a participação e envolvimento dos consumidores. Em meio às mudanças no cenário Brasileiro e do Ceará, a agricultura orgânica/agroecológica está cada vez mais em alta, a valorização e o uso eficiente dos recursos naturais não renováveis, aproveitamento dos recursos naturais renováveis e dos processos de produção, bem como, o não uso de fertilizantes sintéticos, sementes transgênicas, agrotóxicos, reguladores de crescimentos ou aditivos sintéticos para a alimentação dos animais.

A Agricultura Familiar no Ceará possui grande importância pela sua dimensão populacional em relação ao conjunto da população cearense, e em especial do contingente da força de trabalho economicamente ativa, bem como pelo desafio em termos de superação da condição de pobreza ainda prevalente neste segmento social.

Considerando o contexto estadual, a análise da agricultura familiar exige inicialmente uma visão comparativa do setor agropecuário com os setores da indústria e dos serviços, na perspectiva histórica. A agricultura familiar emprega cerca de 10 milhões de pessoas, das 15,1 milhões que trabalha no setor agropecuário brasileiro, segundo dados do Censo Agropecuário do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Ela tem participação importante entre vários dos produtos mais consumidos no país. Entre eles, o café e banana (cerca de 48% em cada), mandioca (80%), abacaxi (69%) e feijão (42%), de acordo com números do IBGE.

O contexto atual reforça as responsabilidades do Estado na produção de orientações, regulamentações e políticas públicas, e não se trata do Estado atuar apenas em momentos de crises. A atual crise demonstra que são necessárias ações efetivas e constantes do poder público a favor da saúde coletiva, no fomento à educação e investimentos que permitam a efetiva retomada do crescimento econômico.

O fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, direcionada para o desenvolvimento rural sustentável e o acesso dos agricultores familiares às políticas públicas

através de uma metodologia participativa e educativa, com processos técnicos que colaborem para a organização social, a cidadania, a inclusão produtiva e social desses agricultores no ambiente em que vivem.

O trabalho consiste no apoio às iniciativas de construção de uma nova prática social e produtiva do desenvolvimento rural sustentável com as atividades de fortalecimento do processo de comercialização local e regional, junto aos agricultores familiares para que possam garantir o seu desenvolvimento organizacional nas localidades, melhorando a qualidade de vida de todos, seguindo os princípios da Política Nacional de ATER-PNATER.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. DO LOCAL

5.1.1. As propostas deverão ser protocoladas via Email (edital.ater2025@sda.ce.gov.br), até a data limite para apresentação de documentos, dia 26 de setembro de 2025, devendo toda a documentação exigida está na mesma ordem exigida no presente edital;

5.1.2. Não serão aceitos documentos protocolados após as 23:59 do dia 26/09/2025;

5.1.3. Todas as assinaturas deverão está na forma digital, possibilitando a conferência;

5.1.4. Os documentos protocolados com assinaturas físicas, os originais deverão ficar disponíveis e guardados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o caso de solicitação posterior pela comissão, com vistas a conferência;

5.1.5. Caso seja solicitado documento para conferência, o prazo será de no máximo 24 horas, contadas a partir do recebimento da solicitação pelo representante legal da entidade, sob pena de desconsiderar a documentação sob análise;

5.2. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	DATA
5.2.1. Publicação da portaria que institui a comissão de seleção publica	18/07/2025
5.2.2. Publicação do edital de chamada pública.	26/08/2025
5.2.3. Data limite para apresentação de documentos pelas entidades interessadas na contratação.	26/09/2025
5.2.4. Divulgação da relação dos inscritos	29/09/2025
5.2.5. Divulgação do resultado provisório da seleção	06/10/2025
5.2.6. Data limite para apresentação de recursos quanto ao resultado provisório da seleção	09/10/2025
5.2.7. Divulgar o resultado dos recursos	14/10/2025
5.2.8. Apresentação do resultado final	15/10/2025
5.2.8. Data provável de celebração do Contrato	Até 24/10/2025

5.3. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A SELEÇÃO DA ENTIDADE

5.3.1. As propostas encaminhadas deverão apresentar Projeto Técnico, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste documento. Deverão ser observados os seguintes pré-requisitos para a participação das instituições no processo de seleção desta Chamada

5.3.2. A documentação da entidade interessada deverá ser apresentada conforme abaixo:

AO
Edital de chamada pública Nº 004/2025
Nome – razão social da entidade
CNPJ
Nome do Representante Legal
Telefone
Email
Nº de Páginas
Lote

5.3.3. Caso a entidade se faça representar por uma pessoa diferente de seu representante presidente, esta deverá apresentar procuração pública lavrada em cartório, acompanhada da cópia e de um documento pessoal com foto.

5.3.4. A entidade interessada em participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Cópia do estatuto ou contrato social registrado em Cartório competente e suas alterações;

5.4.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

5.4.3. Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

5.4.4. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, demonstrando estar constituída há mais de 01 (um) anos;

5.4.5. Comprovação de credenciamento junto ao CEDRSS;

5.4.6. Cópia do CPF e do documento de identidade do(s) representantes(s) Legal(is) da Entidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Carteiras de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

5.4.7. Comprovante de residência do(s) representantes(s) Legal(is) da Entidade. Serão considerados documentos como comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses): contas de água, luz e telefone;

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Fundo de Garantia por Termo de Serviços (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pelo Caixa Econômica Federal;

5.5.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada;

5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estadual, fornecido pela Secretaria da Fazenda Estadual – Dívida Ativa (PGE);

5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.5. Certidão Negativa débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

5.5.6. Certidão de regularidade e adimplência junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE.

5.5.7. Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal

5.6. OUTROS

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicado no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante neste edital.

5.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante neste edital.

5.6.3. Declaração, sob penalidade cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo há habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

5.6.4. Declaração do representante legal da entidade de que não possui impedimento no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - Cepim, no Transferegov.br, Siafi e no Cadin;

5.6.5. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do representante legal e da entidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.6.6. Ficha de Habilitação, assinada pelo representante legal da entidade;

5.6.6.1. Os HABILITADOS ficam sujeitos a consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas, durante toda a vigência do contrato.

5.6.6.2. A falta de qualquer requisito descrito nos itens anteriores implicará na inabilitação da entidade.

5.6.6.3. Os documentos a serem entregues, deverão estar organizados na mesma ordem dos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros.

5.6.6.4. Cada entidade só poderá ser contratada para execução de 01 (um) único lote.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Dos itens contidos no presente edital caberão pedidos de esclarecimento ou impugnação, que deverão ser formulados de forma clara e objetiva, por escrito através de ofício assinado por seu representante legal, contendo telefone, e-mail e endereço e deverão ser apresentados à Comissão de Seleção, no horário de expediente, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, até o dia 28/08/2025.

6.2. A Comissão terá até o dia 04/09/2025, para dar esclarecimentos e analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados e se os fatos apresentados possuem relevância e fundamento, podendo ser acatadas as objeções ou mantidas as cláusulas sem qualquer alteração.

6.3. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo e ou via fax ou outro meio eletrônico e ou apresentados de forma ilegível.

6.4. O resultado de impugnações e esclarecimentos será enviado para o e-mail do solicitante.

7. ETAPA DE JULGAMENTO

Nesta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, as Propostas Técnicas, os Planos de Trabalho e os documentos de comprovação de experiência da ENTIDADE HABILITADA será avaliada pela comissão conforme critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

8. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

8.1. Para o pleno cumprimento dos serviços, deverão ser realizadas as atividades a seguir:

8.2. Para as comunidades e regiões que compõem o BLOCO A:

8.2.1. Mobilização e seleção dos (as) Agricultores (as) - A Reunião de Sensibilização consiste em uma atividade planejada, em grupo, dos (as) agentes de ATER com os (as) agricultores (as) familiares a serem beneficiados (as). Tem por objetivo promover a sensibilização dos serviços de ATER, além de formular subsídios para o Diagnóstico das localidades e posterior planejamento das atividades;

8.2.2. Será realizada 01 (uma) reunião em cada localidade com o objetivo de promover a sensibilização dos beneficiários/as para os serviços de ATER. Cada reunião estimulará a equidade de gênero e geração, terá a participação mínima do quantitativo indicado na tabela da relação de agricultores familiares acima indicada, com um total de, no mínimo de 50% dos agricultores(as) familiares assistidos (as);

8.2.3. Diagnóstico da (s) Unidade (s) de Produção Associativa (UPA) - Consiste na realização de um conjunto de procedimentos metodológicos participativos (entrevistas, levantamento de dados, entre outros) que têm por objetivo identificar a situação atual da unidade produtiva familiar, considerando aspectos sobre o trabalho familiar, o patrimônio, as atividades produtivas, a renda, a DAP, os elementos ambientais, a infraestrutura disponível, o acesso ao mercado e aos programas públicos,

carências e potencialidades. Na elaboração do Diagnóstico são consideradas as especificidades sociais e culturais, de gênero e geração;

8.2.4. Será realizado 01 (um) Diagnóstico por localidade - Unidade (s) de Produção Associativa (UPA), utilizando modelo e forma definidos no início dos trabalhos pela SDA, inclusive cadastro no SIGACOM, com o objetivo de levantar e sistematizar dados sobre as condições sociais, econômicas e ambientais, orientando, assim, a ação da equipe técnica para prestar os serviços de ATER e o aporte de outras políticas públicas complementares para emancipação social e econômica;

8.2.5. Diagnóstico das Unidades de Produção Familiar (UPF) - Estes procedimentos serão executados por meio de visitas técnicas. O Diagnóstico da Unidade de Produção Familiar permitirá identificar o avanço nas condições econômicas e sociais dos agricultores familiares atendidos pelos serviços de ATER, entre outros. Será possível também indicar a implementação de políticas públicas complementares necessárias para os agricultores familiares atendidos;

8.2.6. Será realizada 01 (um) Diagnóstico por Unidade de Produção Familiar (UPF), utilizando modelo e forma definidos no início dos trabalhos pela SDA, inclusive cadastro no SIGACOM (Sistema de Gerenciamento e Acompanhamento de assentamentos e Comunidades Tradicionais), com o objetivo de levantar e sistematizar dados sobre as condições sociais, econômicas e ambientais da família, orientando, assim, a ação da equipe técnica para prestar os serviços de ATER e o aporte de outras políticas públicas complementares para emancipação social e econômica das famílias;

8.2.7. Realização de Ações de ATER - A execução dos planos elaborados será feita de acordo com o que foi proposto e pactuado junto aos beneficiários, sendo feito o registro das ações executadas no que

concerne ao conteúdo desenvolvido, metodologia utilizada, beneficiários em cada uma das etapas;

8.2.8. Esta atividade contemplará os (as) agricultores (as) famílias onde serão realizadas orientações técnicas acerca das atividades propostas por meio do Projeto de Apoio aos Processos Produtivos de cada UPF e de cada UPA. São atividades de caráter educativo executadas de forma planejada pelos agentes de ATER. Tem por objetivo informar, pesquisar, assessorar, demonstrar e orientando desenvolvimento dos sistemas de organização social e dos processos de comercialização incluindo a logística de entrega de produtos;

8.2.9. A ATER deve ser orientada pela lógica do método do aprender-saber-fazer, no qual se fomenta o desenvolvimento do espírito pesquisador/investigador/experimentador aos educadores técnicos, agricultores, familiares e suas comunidades, valorizando os saberes acumulados e suas experiências;

8.2.10. A metodologia deverá prever Ações Extensionistas capazes de construir conhecimentos na interação agricultor (a)/técnico (a) e de gerar sustentabilidade ao agroecossistema familiar, sempre considerado o ciclo produção- comercialização, focando na Transição Agroecológica;

8.2.11. Esta etapa será realizada por meio de visitas técnicas a cada família inserida no projeto, complementadas pelo uso de comunicação virtual para fornecer orientações individuais, compartilhar informações e coordenar ações conjuntas, bem como monitorar e apoiar os processos assistidos;

8.2.12. Assim, além das atividades formativas de acordo com as necessidades específicas de casa unidade familiar para melhorar a comercialização local e regional, em meio físico ou digital, deverão ser realizados eventos, quando necessário, por meio de plataformas de

comunicação à distância, com temas comuns ao conjunto das UPF e UPA.

8.2.13. Deverá ser dada prioridade nas Comunidades aos participantes do Programa Ceará Sem Fome, notadamente as Unidades Sociais Produtoras de Refeições, buscando articulação com as Unidades Gerenciadoras, no sentido do cumprimento da Lei 19.346/2025, e elevação da qualificação e renda das famílias atendidas por ATER.

8.2.14. Serão realizadas um mínimo de 03 (três) visitas técnicas por agricultor (a) familiar contendo Ações Extensionistas realizadas em cada UPF e, também, pelo menos, 01(uma) em cada UPA.

8.2.15. Monitoramento e Avaliação das Ações e Resultados - Serão realizadas reuniões de avaliações da qualidade dos serviços, com a participação de pelo menos, um membro de cada família beneficiada. Cada reunião deverá ter a participação mínima de 50% dos agricultores familiares atendidos em cada localidade; ao final da atividade todos os agricultores deverão ter participado desta atividade.

8.2.16. No final dos trabalhos, a contratada deverá apresentar relatório dos resultados alcançados pelos agricultores familiares obtidos por meio da verificação dos indicadores propostos para acompanhar os resultados nos planos elaborados.

8.3. Para as comunidades e regiões que compõem o BLOCO B:

8.3.1. A Reunião de Sensibilização consiste em uma atividade planejada, em grupo, dos (as) agentes de ATER com os (as) agricultores (as) familiares a serem beneficiados (as). Tem por objetivo promover a sensibilização dos serviços de ATER destacando a realização de Crédito Fomento por cada uma das famílias, além de formular subsídios para consolidar Diagnóstico e posterior planejamento das atividades. Cada reunião terá a participação do quantitativo indicado na tabela da relação de agricultores familiares acima indicada;

8.3.2. Consolidação do Diagnóstico das Unidades de Produção Familiar (UPF) - Será realizada 01 (uma) por Unidade de Produção Familiar (UPF), utilizando modelo e forma definidos no início dos trabalhos pela SDA, inclusive cadastro no SIGACOM (Sistema de Gerenciamento e Acompanhamento de assentamentos e Comunidades Tradicionais), com o objetivo de levantar e sistematizar dados sobre as condições sociais, econômicas e ambientais da família, orientando, assim, a ação da equipe técnica para prestar os serviços de ATER e indicação do aporte de outras políticas públicas complementares para emancipação social e econômica das famílias;

8.3.3. Realização de Ações de ATER - A execução será feita de acordo com o que foi anteriormente pactuado junto aos beneficiários para concretização do Crédito de Fomento, sendo feito o registro das ações executadas no que concerne ao conteúdo desenvolvido, metodologia utilizada e beneficiários em cada uma das etapas;

8.3.4. Esta atividade contemplará os (as) agricultores (as) famílias onde serão realizadas orientações técnicas acerca das atividades propostas por meio do Projeto de Apoio aos Processos Produtivos de cada UPF. São atividades de caráter educativo executadas de forma planejada pelos agentes de ATER. Tem por objetivo informar, pesquisar, assessorar, demonstrar e orientando desenvolvimento dos sistemas de organização social e dos processos de comercialização incluindo a logística de entrega de produtos;

8.3.5. A ATER deve ser orientada pela lógica do método do aprender-saber-fazer, no qual se fomenta o desenvolvimento do espírito pesquisador/investigador/experimentador aos educadores técnicos, agricultores, familiares e suas comunidades, valorizando os saberes acumulados e suas experiências;

8.3.6. A metodologia deverá prever Ações Extensionistas capazes de

construir conhecimentos na interação agricultor (a)/técnico (a) e de gerar sustentabilidade ao agroecossistema familiar, sempre considerado o ciclo produção - comercialização, focando na Transição Agroecológica.

8.3.7. Esta etapa será realizada por meio de visitas técnicas a cada família inserida no projeto, complementadas pelo uso de comunicação virtual para fornecer orientações individuais, compartilhar informações e coordenar ações conjuntas, bem como monitorar e apoiar os processos assistidos;

8.3.8. Assim, além das atividades formativas de acordo com as necessidades específicas de casa unidade familiar para melhorar a comercialização local e regional, em meio físico ou digital, deverão ser realizados eventos, quando necessário, por meio de plataformas de comunicação à distância, com temas comuns ao conjunto das UPF e UPA;

8.3.9. Deverá ser dada prioridade nas Comunidades aos participantes do Programa Ceará Sem Fome, notadamente as Unidades Sociais Produtoras de Refeições, buscando articulação com as Unidades Gerenciadoras, no sentido do cumprimento da Lei 19.346/2025, e elevação da qualificação e renda das famílias atendidas por ATER.

8.3.10. Serão realizadas um mínimo de 03 (três) visitas técnicas por agricultor (a) familiar contendo Ações Extensionistas realizadas em cada UPF e, também, pelo menos, 01(uma) em cada UPA;

8.3.11. Monitoramento e Avaliação das Ações e Resultados - Serão realizadas reuniões de avaliações da qualidade dos serviços, com a participação de, pelo menos, um membro de cada família beneficiada.

8.3.12. No final dos trabalhos, a contratada deverá apresentar relatório dos resultados alcançados pelos agricultores familiares obtidos por meio da verificação dos indicadores propostos para acompanhar os resultados nos planos elaborados.

9. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

- 9.1. Os trabalhos de natureza técnica deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 9.2. A Contratada poderá substituir as normas da ABNT por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre que as substituições são equivalentes ou superiores;
- 9.3. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela SDA/CODEA;
- 9.4. A Redação da documentação pertinente será obrigatoriamente apresentada na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos;
- 9.5. Encadernações – a encadernação dos relatórios parciais e específicos poderá ser em espiral, não sendo aceita com garra plástica;

10. DA QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- 10.1. A composição da Equipe Técnica deverá ser conforme descrito abaixo:

10.1.1. Perfil do (a) Coordenador (a) Geral

- a) Formação de nível superior, com experiência profissional na supervisão ou coordenação de serviços compatíveis com a natureza do objeto comprovado por atestados emitidos pelos respectivos contratantes;
- b) Conhecimento conceitual e prático em implantação e acompanhamento de sistemas produtivos em bases sustentáveis e/ou ATER junto a agricultores familiares;
- c) Experiência em gestão de projetos e coordenação de equipes.
- d) Experiência em implementação das políticas públicas para agricultura familiar camponesa;
- e) **Função:** Deve ser responsável pela coordenação e logística de distribuição de trabalho dos/as profissionais, bem como pela

interlocução junto a SDA. Elaborar relatórios periódicos de andamento do projeto e elaboração de relatório de encerramento do projeto. Realizar reuniões com a equipe e com profissionais responsáveis pelas capacitações técnicas.

10.1.2. Perfil dos (as) técnicos (as) de Nível Superior

- a) Deve ter formação superior com domínio em agricultura familiar-camponesa, tecnologias de produção agroecológica compatíveis com a natureza do objeto comprovada por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.
- b) experiência comprovada em eventos e capacitação compatíveis com a natureza do objeto comprovada por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.
- c) **Função:** Acompanhar as comunidades/territórios, realizar reuniões e colaborar na interlocução entre os profissionais responsáveis pelas capacitações técnicas e as localidades no intuito de favorecer o desenvolvimento do projeto.

10.1.3. Perfil dos (as) técnicos (as) de Nível Médio

- a) Deve ter formação em nível técnico com experiência de atuação na área agrícola ou não-agrícola, ATER ou processos de comercialização com domínio em agricultura familiar, tecnologias de produção agroecológica compatíveis com a natureza do objeto comprovado por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.
- b) **Função:** Acompanhar as comunidades, realizar reuniões e colaborar na interlocução entre os profissionais responsáveis pelas capacitações técnicas e as localidades no intuito de favorecer o desenvolvimento do projeto.

10.1.4. Perfil dos (as) Profissionais das Capacitações Técnicas

- a) Deve ter formação em nível superior com experiência de atuação na área agrícola ou não-agrícola, ATER ou processos de

comercialização com domínio em agricultura familiar, tecnologias de produção agroecológica compatíveis com a natureza da capacitação que irá realizar, comprovado por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.

b) Experiência comprovada em eventos e capacitação compatíveis com a natureza do objeto comprovada por atestados emitidos pelos respectivos contratantes.

c) **Função:** Realizar capacitações técnicas nas localidades, em conformidade com o assunto e carga horária definida no plano de capacitação da localidade.

11. DA METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A metodologia para execução dos serviços de Capacitação Técnica deve ter um caráter educativo com ênfase na Educação do Campo, promovendo a construção coletiva de conhecimentos a partir do acesso a novas tecnologias e técnicas capazes de agregar valor aos processos produtivos, sem perder de vista a promoção da de colonização e a adaptação de tecnologias voltadas para a produção familiar – camponesa em bases sustentáveis, destacando os princípios da agroecologia, na perspectiva do bem-viver.

11.2. A metodologia deverá procurar identificar, refletir e agir sobre as relações de desigualdade entre os atores sociais, oportunizando e potencializando o desenvolvimento socioambiental e econômico na promoção da igualdade de gênero, geração e etnia na sua totalidade.

11.3. Com base nestes princípios, a Proposta Técnica a ser apresentada pela Entidade Executora deverá descrever a metodologia que utilizará no decurso do Contrato, devidamente fundamentada para a realização das ações e das atividades contratadas e, além de outros pontos, o cronograma de realização das mesmas.

12. DA SELEÇÃO

12.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

12.1.1. Será eliminada a entidade que NÃO cumprir os seguintes critérios:

- a) Estar cadastrada regularmente no CEDRSS – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;
- b) Apresentar certidão de regularidade e adimplência junto ao Governo do Estado – emitida pela CGE;
- c) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens 5.3. a 5.6.

12.2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1) Organização da Proposta	Peso	Pontuação Máxima
a) Estatuto social da entidade guarda relação com o projeto proposto	1	4
Não atende (zero ponto)		
Atende parcialmente (02 pontos)		
Atende plenamente (04 pontos)		
b) Apresenta numeração sequencial e rubrica em todos os documentos apresentados	1	4
Não atende (zero ponto)		
Atende plenamente (04 pontos)		
2. Organização do Plano de Trabalho	Peso	
a) Preenchimento completo dos dados cadastrais da entidade e do(s) responsável (eis):	1	2
NOTA DE 0 A 2 PONTOS		
b) Caracterização do público alvo de forma qualitativa e quantitativa:	1	8
NOTA DE 0 A 4 PONTOS		
c) Especificação da cadeia produtiva beneficiária por comunidade/assentamento beneficiado	1	8
NOTA DE 0 A 4 PONTOS		
d) Identificação do projeto, respondendo aos quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como quais ações serão desenvolvidas durante o projeto:	1	8
NOTA DE 0 A 4 PONTOS		

e) Justificativa da proposição de forma compreensível, em consonância com o objeto do projeto e com ortografia correta, definindo o (s) território (s) de abrangência e o benefício social gerado com o projeto	1	6
NOTA DE 0 A 4 PONTOS		
f) Programação das ações do projeto, indicando a atividade, o local e público participante.	1	6
NOTA DE 0 A 4 PONTOS		
g) Objetivo geral – escrita clara e objetiva	1	4
NOTA DE 0 A 4 PONTOS		
h) Objetivos específicos – escrita clara e objetiva	1	4
NOTA DE 0 A 4 PONTOS		
i) Firma compromisso de divulgar apoio do Governo do Estado do Ceará em todas as peças de mídia do projeto, bem como citação verbal.	1	4
NOTA DE 0 A 4 PONTOS		
3) EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO	PESO	
a) Declaração de Representante da localidade listada no Lote, atestando sua atuação na prestação de serviços de ATER		
Não apresenta (zero ponto)	2	50
Apresenta entre 1 a 20 documentos (até 5 pontos)		
Apresenta entre 21 a 30 documentos (até 10 pontos)		
Apresenta entre 31 a 30 documentos (até 10 pontos)		
a) Atestado de Capacidade Técnica das Associações e Cooperativa do representante da comunidade/assentamento		
Não apresenta (zero ponto)	2	20
Apresenta entre 1 a 20 documentos (até 5 pontos)		
Apresenta entre 21 a 40 documentos (até 5 pontos)		
4) CAPACIDADE GERENCIAL		
a) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará		
Não apresenta (zero ponto)	2	10
Apresenta entre 1 a 5 documentos (05 pontos)		
b) Apresenta comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará, para a execução de projetos correlatos com a agricultura familiar	2	10

Não apresenta (zero ponto)		
Apresenta uma parceria (01 ponto)		
Apresenta duas parcerias (02 pontos)		
Apresenta três parcerias (03 pontos)		
Apresenta quatro parcerias (04 pontos)		
Apresenta cinco parcerias ou mais (05 pontos)		
d) Apresenta comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros	1	10
Não apresenta (zero ponto)		
Apresenta duas comprovações (04 pontos)		
Apresenta três comprovações (06 pontos)		
Apresenta quatro comprovações (08 pontos)		
Apresenta cinco comprovações ou mais (10 pontos)		
		158

12.2.1. Serão classificadas as propostas que obtiverem a pontuação superior a 80 (oitenta) pontos, obtidos com o somatório dos critérios de pontuação.

12.2.2. Os projetos classificados serão relacionados obedecendo a ordem decrescente da maior pontuação para a menor;

12.2.3. Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a administração pública dentre eles: o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do estado.

12.2.4. Havendo empate, entre uma ou mais entidades, o desempate se dará pelos critérios, na seguinte ordem:

- Maior pontuação no critério de capacidade gerencial da entidade;
- Comprovação de parcerias firmadas com entes públicos ou privados de apoio à Agricultura Familiar;
- Maior pontuação na Organização da Proposta – na planilha da critérios de avaliação – (14.2)

- d) Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, em conformidade com o disposto no CNPJ.
- e) Persistindo, sorteio realizado com a presença das entidades envolvidas.

13. VALORES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta chamada correrão em conformidade com as dotações orçamentárias informadas a seguir e serão custeadas com recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 12.012.000,00 (doze milhões e doze mil reais);

13.2. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrente desta chamada pública são as seguintes:

21100032.20.606.211.10971.01.339039.1.5009100000.0 (803306)
21100032.20.606.211.10971.02.339039.1.5009100000.0 (803513)
21100032.20.606.211.10971.03.339039.1.5009100000.0 (481283)
21100032.20.606.211.10971.04.339039.1.5009100000.0 (803436)
21100032.20.606.211.10971.06.339039.1.5009100000.0 (803489)
21100032.20.606.211.10971.07.339039.1.5009100000.0 (803090)
21100032.20.606.211.10971.09.339039.1.5009100000.0 (803315)
21100032.20.606.211.10971.14.339039.1.5009100000.0 (802985)
MAPP 802: 2100010482024I
MAPP 865:
MAPP 735: 2100010372024I

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pedidos de pagamentos devem ser efetuados pela entidade contratada para cada produto, mediante protocolo na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, acompanhados dos documentos que comprovem o cumprimento de metas físicas previstas no Plano de Trabalho, acompanhado da apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços e demais documentos previstos em contrato e na legislação aplicável à matéria.

14.2. As transferências dos valores apurados para fins de pagamento ocorrerão conforme cronograma de pagamentos internos da SDA e observará a ordem de entrega dos produtos nos percentuais a seguir definidos.

14.2.1. Produto 1 – Relatório de Mobilização, Seleção e Validação dos(as) Agricultores(as) – **Contempla os blocos A e B** - Comprovada a execução dessa atividade o percentual de pagamento será na ordem de 20% do valor do contrato;

14.2.2. Produto 2 – Diagnóstico da (s) Unidade (s) de Produção Associativa (UPA) – Comprovada a execução dessa atividade o percentual de pagamento será na ordem de 15% do valor do contrato;

14.2.3. Produto 3 – Diagnóstico das Unidades de Produção Familiar (UPF) – Comprovada a execução dessa atividade o percentual de pagamento será na ordem de 15% do valor do contrato;

14.2.4. Produto 4 – Relatório de Desenvolvimento das Ações de ATER – Comprovada a execução dessa atividade o percentual de pagamento será na ordem de 40% do valor do contrato;

14.2.5. Produto 5 – Relatório Final com Avaliação dos Resultados Alcançados - Comprovada a execução dessa atividade o percentual de pagamento será na ordem de 10% do valor do contrato.

14.3. Os pagamentos respeitarão a ordem dos produtos acima informada e estão condicionados ainda a apresentação da Nota Fiscal, das Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais, Certidões Negativas do INSS e do FGTS e ART do Responsável Técnico da Empresa Contratada;

14.4. Todos os pagamentos estão condicionados, além das exigências já dispostas, ao pleno aceite dos Produtos pelo gestor do instrumento, assessorado pela equipe técnica da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA.

15. DOS SERVIÇOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO (PRODUTOS)

15.1. **Produto 1 – Relatório de Mobilização, Seleção e Validação dos(as) Agricultores(as) – Contempla os blocos A e B** - Agrega as reuniões de sensibilização e engajamento, contendo a descrição de cada uma das etapas do processo de mobilização e seleção dos beneficiários, e Validação dos (as) Agricultores (as) com lista dos selecionados e relatório das reuniões iniciais

realizadas com as atas, folhas de frequência e registros audiovisuais, bem como em meio digital (2 vias). **Contempla os blocos A e B.**

15.2. **Produto 2 – Diagnóstico da (s) Unidade (s) de Produção Associativa (UPA)** - Os Diagnósticos realizados contendo assinatura do (s) representante (s) da (s) Unidade (s) beneficiado/a (s) e cadastro no SIGACOM.

15.3. **Produto 3 – Diagnóstico das Unidades de Produção Familiar (UPF)** - Os diagnósticos realizados em cada UPF beneficiada contendo assinatura do agricultor/a familiar informando todos os membros da família beneficiado/a e cadastro no SIGACOM.

15.4. **Produto 4 – Relatório de Desenvolvimento das Ações de ATER** - Contendo descrição das ações realizadas, dos conteúdos desenvolvidos, metodologias utilizadas, beneficiários atendidos e resultados contendo também registro fotográfico, listas de presença ou termos individuais. Estes relatórios deverão ser feitos individualmente para cada UPF assistidas. Será produzido também um relatório síntese consolidando a informações e processos gerados. O produto deve ser entregue em meio físico, bem como em meio digital.

15.5. **Produto 5 – Relatório Final com Avaliação do Resultados Alcançados** - Relatório será realizado com os principais resultados alcançados tanto nas unidades familiares, como nas unidades associativas, com base no plano de ação elaborado.

15.6. Serão realizadas reuniões de avaliações da qualidade dos serviços, com a participação de, pelo menos, um membro de cada família beneficiada. A contratada deverá apresentar relatório dos resultados alcançados pelos agricultores familiares.

15.7. Será entregue um relatório de cada reunião realizada por localidade, respeitando as normas de distanciamento social, contendo lista de presença assinada pelos participantes, registro fotográfico, metodologia utilizada e os resultados alcançados por localidade. O produto deve ser entregue em meio físico, bem como em meio digital (1 via).

16. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO

- 16.1. Serão realizadas reuniões de avaliações da qualidade dos serviços, com a participação de, pelo menos, um membro de cada família beneficiada.
- 16.2. A contratada deverá apresentar relatório dos resultados alcançados pelos agricultores familiares.
- 16.3. Cada reunião deverá ter a participação mínima de 50% dos agricultores familiares atendidos em cada localidade;
- 16.4. No final da atividade todos os agricultores deverão ter participado desta atividade.
- 16.5. Será entregue um relatório de cada reunião realizada por localidade, contendo lista de presença assinada pelos participantes, registro fotográfico, metodologia utilizada e os resultados alcançados por localidade. O produto deve ser entregue em meio físico, 02 (duas) vias, bem como em meio digital;

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 dias a contar da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado de Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e deste instrumento;
- 17.2. O prazo de execução dos serviços inicia-se a partir da ordem de serviços emitida pelo gestor do instrumento e está limitada ao prazo de vigência do instrumento contratual;
- 17.3. A prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato somente será efetivada se a SDA julgar oportuna e conveniente, conforme as cláusulas do contrato e não implicará em custos adicionais, salvo se houver acréscimo das metas inicialmente contratadas.

18. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 18.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO instituída por portaria do dirigente máximo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, será

responsável pela condução de todas as etapas do Chamamento Público, cabendo-lhe, principalmente:

- 18.1.1. Validar todos os atos internos e externos da instrução processual de seleção na forma das normas vigentes;
- 18.1.2. Receber impugnações ao edital e sobre elas se manifestar imediatamente, submetendo à alta gestão decisões que importem em alteração das regras do edital, antes de publicá-las;
- 18.1.3. Dar ciência prévia de decisão sobre pedido de impugnação que importe somente em retificação do texto do edital decorrente de erros materiais, resultantes de falta de clareza e de congruência na redação, antes de publicá-la, bem como de respostas a pedidos de esclarecimentos;
- 18.1.4. Decidir sobre os recursos interpostos pelas entidades interessadas e pelas candidatas em relação ao resultado da fase de habilitação, de julgamento e do resultado do chamamento;
- 18.1.5. Caberá ainda a comissão a análise dos documentos de habilitação, das propostas técnicas, dos Planos de Trabalho e dos documentos de comprovação de experiência, conforme os termos deste edital.
- 18.1.6. Todos os atos da comissão deverão ser lançados em ata e autuados no processo de seleção para futuras consultas, devendo dispor sobre todas as decisões tomadas pela comissão, devendo ser publicados no sítio eletrônico do órgão, somente as relações de entidades interessadas, relação de entidades habilitadas e inhabilitadas, sendo esta última, com o respectivo motivo da inhabilitação, resultado preliminar, resultado dos recursos e resultado final.

19. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 19.1. Nesta etapa, de caráter exclusivamente eliminatório, será verificada a conformidade dos documentos exigidos neste edital.

19.2. A entidade interessada será considerada **HABILITADA** quando, mediante entrega da documentação exigida neste edital, comprovar que atende todas as condições mínimas para a execução dos serviços a serem contratados;

19.3. As entidades interessadas serão consideradas **INABILITADAS** quando não apresentarem as documentações exigidas neste edital, que comprovam as condições mínimas para a execução dos serviços a serem contratadas;

19.4. A entidade de ATER que tenha contratos de prestação de serviços vigentes não poderá ser habilitada quando:

19.4.1. Existirem 2 (duas) notificações emitidas pela área técnica ou 1 (uma) sanção emitida pela SDA, para regularização de inconsistências, impropriedades e/ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, sem a apresentação de justificativas e/ou saneamento devidamente aceitas, dentro do prazo estabelecido.

19.4.2. Para a habilitação deverão ser apresentados todos os documentos discriminados nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 deste edital

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado preliminar. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão, protocolado na mesma condição indicada no item 5.1 deste edital;

20.2. A Comissão terá o prazo de 03(três) dias úteis para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do órgão promovente da seleção pública, caso mantenha sua decisão;

20.3. A autoridade superior do órgão promovente da seleção pública terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para emitir sua decisão;

20.4. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Após apurado o resultado final pela comissão, será encaminhado ao dirigente máximo do órgão para que este possa homologar o resultado e concomitante a isso convocar as entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

21.2. Se a entidade selecionada ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar contrato de prestação de serviços, outra será convocada, respeitada a ordem de classificação.

22. DO CONTRATO

22.1. A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie devendo ser observada as diretrizes da Lei Federal n 12.188/2010 e de forma subsidiária a Lei nº 14.133/21.

22.2. A entidade selecionada será convocada a assinar o contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo II, no prazo assinalado no ato de convocação.

22.3. Como condição para a celebração do contrato de prestação de serviços, a entidade selecionada deverá manter todas as condições e requisitos de seleção previstos neste edital.

22.4. Se a entidade for convocada para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer no prazo assinalado, decairá o direito a formalização do(s) ajuste(s) e será facultado ao órgão promotor da seleção pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidas os requisitos de seleção previstos neste edital.

22.5. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;
- 23.2. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá o órgão/entidade promotor da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos;
- 23.3. É facultado a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de seleção pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 23.4. Caso não haja entidade interessada e/ou selecionada, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará poderá convidar entidade proponente, desde que não tenha sido selecionada, obedecendo a ordem de classificação;
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;
- 23.6. Esclarecimentos adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico castro.junior@sda.ce.gov.br e viviany.mota@sda.ce.gov.br;
- 23.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial formada pela Portaria nº 252/2025;
- 23.8. Integram esse edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Composição dos Lotes

Anexo II – Ofício de Formalização de interesse



Anexo III – Minuta de Declaração de inexistência

Anexo IV – Ficha de manifestação de interesse

Anexo V – Minuta do Contrato

Fortaleza/CE. *(data da assinatura eletrônica)*

MOISÉS BRÁZ RICARDO
Secretário do Desenvolvimento Agrário

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1 - É composto por comunidades rurais, assentamentos, reassentamentos e vilas rurais, em 2 (dois) blocos, cujo sistema de produção caracteriza-se como familiar, organizadas em associações comunitárias, localizadas em diversas regiões e municípios do Estado do Ceará. No bloco B, deste Lote, serão atendidas famílias em Assentamentos Rurais (Federais e Estaduais devidamente reconhecidos pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). Este lote compreende 3.450 famílias, nas macrorregiões: Cariri, Centro Sul, Grande Fortaleza, Litoral Leste, Litoral Norte, Litoral Oeste / Vale do Curu, Maciço de Baturité, Serra da Ibiapaba, Sertão Central, Sertão de Crateús, Sertão de Inhamuns, Sertão de Sobral e Vale do Jaguaribe.

Comunidades que compõe o lote 01

LOTE 1 – BLOCO A

Nº	Região Administrativa	Município	Comunidade	Nº Famílias
1	Cariri	Altaneira	Sítio Taboquinha	50
2	Cariri	Barbalha	Sítio Boa Esperança	80
3	Cariri	Crato	Sítio Malhada	11
4	Cariri	Mauriti	Giqui	18
5	Cariri	Santana do Cariri	Lírio	120
6	Cariri	Santana do Cariri	Bois	55
7	Cariri	Santana do Cariri	Peixoto	55
8	Centro Sul	Icó	Coelhos dos Bicas	41
9	Centro Sul	Icó	Extrema e Mãe Luzia	20
10	Centro Sul	Icó	Forquilha e Mandacaru	100
11	Centro Sul	Icó	Genipapeiro	38
12	Centro Sul	Icó	Maia	83
13	Centro Sul	Icó	Gama	60
14	Centro Sul	Orós	Guassessê	200
15	Centro Sul	Quixelô	Pintado	55
16	Centro Sul	Quixelô	Acampamento	45
17	Centro Sul	Quixelô	Carnaubinha	30
18	Centro Sul	Quixelô	Faé	20

19	Centro Sul	Quixelô	Mundo Novo	30
20	Centro Sul	Quixelô	Angico I	30
21	Centro Sul	Quixelô	Angico II	30
22	Grande Fortaleza	Maranguape	Salgado	11
23	Grande Fortaleza	Pacajus	Lagamar	30
24	Litoral Leste	Aracati	Lagoa do Jirau	28
25	Litoral Leste	Aracati	Porto José Alves	40
26	Litoral Leste	Aracati	Umari	20
27	Litoral Leste	Beberibe	Andreza	9
28	Litoral Leste	Beberibe	Cinco Estrelas	16
29	Litoral Leste	Beberibe	Córrego do Murici	39
30	Litoral Leste	Beberibe	Samburão	15
31	Litoral Leste	Fortim	Coqueirinho	15
32	Litoral Leste	Aracati	Tanque Salgado 2	16
33	Litoral Leste	Beberibe	Santa Maria	30
34	Litoral Oeste	Miraíma	Boa Vista/Pitombeira	28
35	Litoral Oeste	Miraíma	Caioca I	24
36	Litoral Oeste	Miraíma	Cacimbas	29
37	Litoral Oeste	Miraíma	Caioca dos Lopes	13
38	Litoral Oeste	Miraíma	Riacho da Amontada	23
39	Litoral Oeste	Miraíma	Riacho Fundo	25
40	Litoral Oeste	Pentecoste	Erva Moura	120
41	Litoral Oeste	Itapipoca	Itapipoca	50
42	Maciço de Baturité	Acarape	Boqueirão	19
43	Maciço de Baturité	Aratuba	Jardim	11
44	Maciço de Baturité	Redenção	Boa Vida	21
45	Maciço de Baturité	Redenção	São Luiz	9
46	Maciço de Baturité	Redenção	Olha D'Água dos Constantino	96
47	Serra da Ibiapaba	Ipu	Espraiado	19
48	Serra da Ibiapaba	Ipu	Inga	23
49	Serra da Ibiapaba	Ipu	Malhada Vermelha	30
50	Serra da Ibiapaba	Ipu	Timorante	29
51	Serra da Ibiapaba	Ipu	Varzea da Curicaca	33
52	Sertão Central	Ibaretama	Santa Clara	8
53	Sertão Central	Pedra Branca	Minerolândia	40
54	Sertão Central	Pedra Branca	Morada Nova	20
55	Sertão Central	Quixeramobim	Santa Isabel	30
56	Sertão Central	Ibicuitinga	Ibicuitinga	40
57	Sertão de Crateús	Hidrolândia	Manuino	35
58	Sertão de Crateús	Hidrolândia	Raposa	38

59	Sertão de Crateús	Hidrolândia	Tartaruga	42
61	Sertão de Crateús	Hidrolândia	Varzea do Garrote	33
62	Sertão de Crateús	Ipueiras	Baixa do Jua	39
63	Sertão de Crateús	Ipueiras	Barra do Lino	25
64	Sertão de Crateús	Ipueiras	Iningas	36
65	Sertão de Crateús	Ipueiras	Lagoa do Canto	35
66	Sertão de Crateús	Ipueiras	Olho Daguia dos Barrosos	25
67	Sertão de Crateús	Ipueiras	Olho Daguinha dos Freires	37
68	Sertão de Inhamuns	Parambu	Miranda	24
69	Sertão de Inhamuns	Parambu	Pau Preto	41
70	Sertão de Inhamuns	Parambu	Serra dos Lopes	31
71	Sertão de Sobral	Pires Ferreira	Barros	40
72	Sertão de Sobral	Pires Ferreira	Santa Teresa 2	36
73	Sertão de Sobral	Reriutaba	Altamira	28
74	Sertão de Sobral	Reriutaba	Angicos de Baixo	26
75	Sertão de Sobral	Reriutaba	Jatoba	20
76	Sertão de Sobral	Reriutaba	Mufumbal	30
77	Sertão de Sobral	Reriutaba	Muquem	34
78	Sertão de Sobral	Varjota	Capoeira	38
79	Sertão de Sobral	Varjota	Transva	38
80	Vale do Jaguaribe	Palhano	Jurema	39
Total				2950

LOTE 1 – BLOCO B

Nº	Região Administrativa	Município	Comunidade	Famílias
1	Grande Fortaleza	Chorozinho	Agroverde	6
2	Grande Fortaleza	Chorozinho	Croatá/Vida Nova	3
3	Grande Fortaleza	Cascavel	Menino Jesus	3
4	Litoral Leste	Beberibe	Santa Luzia/Santa Terezinha	17
5	Litoral Leste	Beberibe	Umari Iii	21
6	Litoral Leste	Beberibe	Umari Casa Forte	67
7	Litoral Leste	Beberibe	Santa Maria	13
8	Litoral Norte	Marco	Cajueirinho/Pedra Branca	13
9	Litoral Oeste / Vale do Curu	Itapipoca	Lagoa De Dentro	20
10	Maciço de Baturité	Aracoiaba	Nova Assunção	11
11	Serra da Ibiapaba	Tianguá	Bom Jesus/São João	20
12	Serra da Ibiapaba	Tianguá	Santa Madalena	3
13	Serra da Ibiapaba	Tianguá	Valparaíso	49
14	Serra da Ibiapaba	Ubajara	Buriti	24
15	Serra da Ibiapaba	Ubajara	Poço da Areia/Tucuns	52
16	Sertão Central	Banabauí	Boa Água/Trapiá	115
17	Sertão de Crateús	Tamboril	Pe Ramallete	9
18	Vale do Jaguaribe	Russas	Mundo Novo	39
19	Vale do Jaguaribe	Russas	Santa Fé	15
TOTAL				500

LOTE 01 - O valor disponível para contratação do LOTE 01 será no importe de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais)

LOTE 2 - É composto, em 2 (dois) blocos, por comunidades rurais, assentamentos, reassentamentos e vilas rurais, cujo sistema de produção caracteriza-se como familiar, organizadas em associações comunitárias, localizadas em diversas regiões e municípios do Estado do Ceará. No bloco B, deste Lote, serão atendidas famílias em Assentamentos Rurais (Federais e Estaduais devidamente reconhecidos pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). Este lote compreende 2.556 famílias, nas macrorregiões: Cariri, Grande Fortaleza, Litoral Norte, Litoral Oeste / Vale do Curu, Maciço de Baturité, Sertão Central, Sertão de Canindé, Sertão de Crateús, Sertão de Sobral e Vale do Jaguaribe.

Comunidades que compõem o LOTE 2 - Bloco A

Nº	REGIÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	FAMÍLIAS
1	Grande Fortaleza	Guaiuba	São Jerônimo	20
2	Grande Fortaleza	Guaiuba	Comunidade Dourado	20
3	Grande Fortaleza	Guaiuba	Assentamento Dourado	20
4	Grande Fortaleza	Guaiuba	Riachão	20
5	Grande Fortaleza	Guaiuba	Terra Seca	20
6	Grande Fortaleza	Itaitinga	Ancuri	15
7	Grande Fortaleza	Itaitinga	Gereraú	30
8	Grande Fortaleza	Itaitinga	Parque Genezaré	25
9	Grande Fortaleza	Itaitinga	Carapió	20
10	Litoral Oeste/Vale do Curu	Irauçuba	Olho D'Água da Esperança	18
11	Litoral Oeste/Vale do Curu	Irauçuba	Miranda	32
12	Litoral Oeste/Vale do Curu	Irauçuba	Poço Frio	20
13	Litoral Oeste/Vale do Curu	Pentecoste	Núcleo C	20
14	Litoral Oeste/Vale do Curu	Pentecoste	Posto Agrícola	20
15	Litoral Oeste/Vale do Curu	Pentecoste	Umburanas	20
16	Maciço de Baturité	Baturité	Juca do José Vilar	35
17	Maciço de Baturité	Baturité	Riacho do Padre	35
18	Maciço de Baturité	Baturité	Juca do Jesuítas	30
19	Maciço de Baturité	Baturité	Uirapuru	15
20	Maciço de Baturité	Baturité	Jesuítas	20
21	Maciço de Baturité	Baturité	Alto Alegre	25
22	Maciço de Baturité	Baturité	Agrovila	25
23	Maciço de Baturité	Capistrano	Comunidade do Iú	20
24	Maciço de Baturité	Capistrano	Comunidade São Bento	18

25	Maciço de Baturité	Capistrano	Jenipapeiro	18
26	Maciço de Baturité	Capistrano	Carqueja dos Alves	20
27	Maciço de Baturité	Capistrano	Cajuas	20
28	Maciço de Baturité	Capistrano	Belo Monte	18
29	Maciço de Baturité	Capistrano	Ipus	18
30	Maciço de Baturité	Capistrano	Cajuas Chapada	18
31	Maciço de Baturité	Capistrano	Abelha	20
32	Sertão Central	Quixadá	Boa água	20
33	Sertão Central	Quixadá	Lagoa Nova	15
34	Sertão Central	Quixadá	Cipó dos Anjos	15
35	Sertão de Crateús	Monsenhor Tabos	Santana	69
36	Sertão de Crateús	Monsenhor Tabos	Orange	10
37	Sertão de Crateús	Monsenhor Tabos	Tira Teima	14
38	Sertão de Crateús	Monsenhor Tabos	Bargado	32
39	Sertão de Crateús	Monsenhor Tabos	Cachoeira	25
40	Sertão de Crateús	Monsenhor Tabos	Curitiba	10
41	Sertão de Crateús	Monsenhor Tabos	Xique xique	48
42	Sertão de Crateús	Monsenhor Tabos	Paulo Freire	52
43	Sertão de Crateús	Monsenhor Tabos	Margarida Alves	12
44	Sertão de Crateús	Monsenhor Tabos	Santa Isabel	13
45	Sertão de Crateús	Monsenhor Tabos	Agrobel	10
46	Sertão de Crateús	Crateús	Jericó	8
47	Sertão de Crateús	Crateús	Cacimba do Meio	13
48	Sertão de Crateús	Crateús	Jardim e São João	17
49	Sertão de Crateús	Crateús	Novilho	8
50	Sertão de Crateús	Crateús	Boa Vista	13
51	Sertão de Crateús	Nova Russas	Balsamos	23
52	Sertão de Crateús	Nova Russas	Irapuã	42
53	Sertão de Crateús	Nova Russas	Espacinha	20
54	Sertão de Crateús	Nova Russas	Peixe	35
55	Sertão de Crateús	Nova Russas	Patos	31
56	Sertão de Crateús	Nova Russas	Serrotinho	14
57	Sertão de Crateús	Nova Russas	Barro Branco	20
58	Sertão de Crateús	Nova Russas	Miguel Antonio	32
59	Sertão de Crateús	Nova Russas	Sítio Nova	27
60	Sertão de Crateús	Nova Russas	Campos	42
61	Sertão de Crateús	Nova Russas	Pintada	23
62	Sertão de Crateús	Tamboril	Poço	42
63	Sertão de Crateús	Tamboril	Aroeiras	17

64	Sertão de Crateús	Tamboril	Açudinho	42
65	Sertão de Crateús	Tamboril	11 de Julho	29
66	Sertão de Crateús	Tamboril	Jiboia	17
67	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Santa Margarida	27
68	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Saco do Belem	54
69	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Jua Mata Fresca	17
70	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Barra do Juá	22
71	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Grossos	22
72	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	São Bento	17
73	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Saco dos Bois	25
74	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Gangorra Juá	22
75	Sertão de Sobral	Sobral	Contendas	25
76	Sertão de Sobral	Sobral	Sítio Santo Antônio Baixo	15
77	Sertão de Sobral	Sobral	Sítio Santo Antônio de C	15
78	Sertão de Sobral	Sobral	Sítio Bananeiras	10
79	Sertão de Sobral	Sobral	Sítio Guaribas	10
80	Sertão de Sobral	Sobral	Sítio Barro Alto e São Ma	10
81	Sertão de Sobral	Sobral	Sítio São Francisco	20
82	Sertão de Sobral	Sobral	Sítio São José	10
83	Sertão de Sobral	Santana do Acaraú	Pedras do Fogo	15
84	Sertão de Sobral	Santana do Acaraú	Paus Branco	35
85	Vale do Jaguaribe	Jaguaretama	Serrote do Mato	25
86	Vale do Jaguaribe	Jaguaretama	Agrofatima	10
87	Vale do Jaguaribe	Jaguaretama	Mundo Novo	10
88	Vale do Jaguaribe	Jaguaretama	Lemos	10
89	Vale do Jaguaribe	Jaguaretama	Campina Alegre	15
90	Vale do Jaguaribe	Jaguaretama	Almas	10
91	Vale do Jaguaribe	Jaguaretama	Timbaúba	10
92	Vale do Jaguaribe	Jaguaretama	Barragem	20
93	Vale do Jaguaribe	Jaguaretama	Alagamar	20
94	Vale do Jaguaribe	Jaguaretama	Alegre	20
	TOTAL			2056

Comunidades que compõe o LOTE 2 - Bloco B

Nº	REGIÃO ADMINISTRAT	MUNICÍPIO	LOCALIDADE	FAMILIAS
1	Cariri	Antonina do Norte	PA São João	5
2	Centro Sul	Icó	Chico Mendes	32
3	Centro Sul	Icó	Aleudo	11
4	Centro Sul	Icó	Bom Lugar	4
5	Litoral Norte	Itarema	PA Lagoa do Mineiro	28
6	Litoral Norte	Itarema	Macaco II	4
7	Litoral Norte	Itarema	José Santana	5
8	Litoral Norte	Itarema	PA Pachicu	4
9	Litoral Oeste / Vale do Curu	Amontada	PA Canaã Melancia	4
10	Litoral Oeste / Vale do Curu	Amontada	PA Patos / Bela Vista	4
11	Litoral Oeste / Vale do Curu	Amontada	PA Salgado Comprido	4
12	Litoral Oeste / Vale do Curu	Amontada	Nova Conquista	8
13	Litoral Oeste / Vale do Curu	Amontada	Córrego das Aroeiras	5
14	Litoral Oeste / Vale do Curu	Itapipoca	PE Córrego dos Tanques	8
15	Litoral Oeste / Vale do Curu	Itapipoca	PA Mulungu	8
16	Litoral Oeste / Vale do Curu	Miraíma	PA Aragão	8
17	Litoral Oeste / Vale do Curu	Miraíma	PA Pedra Branca	8
18	Maciço do Baturité	Itapiúna	Frei Humberto	12
19	Maciço do Baturité	Itapiúna	PE São José / Alívio	10
20	Maciço do Baturité	Itapiúna	PE Malícia	4
21	Maciço do Baturité	Aratuba	PE Jardim	10
22	Maciço do Baturité	Baturité	PE Açudinho	6
23	Maciço do Baturité	Baturité	PE Oiticica I	8
24	Sertão Central	Quixadá	PE Geraldo Onofre	9
25	Sertão Central	Quixadá	PA Francisca Pinto	9
26	Sertão Central	Quixeramobim	Joel Nascimento / Pouso Alegre	10
27	Sertão Central	Quixeramobim	PA Nova Canaa	10
28	Sertão Central	Quixeramobim	PA Renascer de Canudos / Quinin	27
29	Sertão Central	Quixeramobim	PA Vista Alegre	8
30	Sertão de Canindé	Canindé	Transval	8
31	Sertão de Canindé	Canindé	PE Arirã / Fé na Luta	8
32	Sertão de Canindé	Canindé	PA Grossos	10
33	Sertão de Canindé	Canindé	Ipiranga	8
34	Sertão de Canindé	Canindé	Santana da Cal	10
35	Sertão de Canindé	Canindé	Souza	3
36	Sertão de Canindé	Canindé	Terra Livre	9

37	Sertão de Canindé	Canindé	Tiracanga / Logradouro	8
38	Sertão de Canindé	Canindé	Todos Santos	4
39	Sertão de Canindé	Canindé	São Francisco	8
40	Sertão de Canindé	Canindé	Lagoa Verde	8
41	Sertão de Canindé	Canindé	Santa Helena	10
42	Sertão de Canindé	Canindé	Jacurutu	8
43	Sertão de Canindé	Canindé	PE Caiçara	8
44	Sertão de Crateús	Tamborim	PA Palestina	10
45	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Picos de Cima	4
46	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Grossos	4
47	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Nova Brasília	2
48	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Santa Maria	2
49	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Uba	1
50	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Juá	9
51	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Bem Posta Pintada	4
52	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Piabas	2
53	Sertão de Crateús	Santa Quitéria	Raposa	2
54	Sertão de Crateús	Monsenhor Tabos	Santana	5
55	Sertão de Crateús	Monsenhor Tabos	Xique-Xique	8
56	Sertão de Crateús	Crateús	PA Padre Alfredinho	8
57	Sertão de Crateús	Crateús	PA Palmares	30
58	Sertão de Crateús	Crateús	PA Liberdade	8
59	Sertão de Crateús	Crateús	São José	10
60	Sertão de Crateús	Ararendá	PA Itauru	8
	TOTAL			500

LOTE 02 - O valor disponível para contratação do LOTE 02 será no importe de R\$ 5.112.000,00 (cinco milhões, cento e doze mil reais)

ANEXO II - OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

A Sua Excelência o Senhor
José Lima Castro Júnior
Presidente da Comissão de Seleção
Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901

- 1. Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de chamada pública 004/2025 –visa a contratação de entidades(s) executora(s) para realização de serviços de ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar-camponesa com foco na comercialização da produção.**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação da _____
_____(nome da Entidade), formalizando assim, Manifestação de interesse no Edital de Chamada Pública para a execução de prestação de serviços de ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar-camponesa com foco na comercialização da produção, nos termos das normas definidas e divulgadas por esta Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, com recursos provenientes do Governo do Estado do Ceará.

Atenciosamente,

<Nome do(a) Responsável legal> Responsável legal pelo consórcio

CNPJ:

Razão

Social:

Endereço:

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII,
do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO IV - FICHA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

DADOS DA ENTIDADE

- a. NOME:
- b. NOME FANTASIA:
- c. ENDEREÇO:
- d. C.N.P.J:
- e. DATA DA FUNDAÇÃO: ____/____/____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

- a. NOME:
- b. NACIONALIDADE:
- c. FORMAÇÃO:
- d. ESTADO CIVIL:
- e. ENDEREÇO:
- f. FUNÇÃO NA EMPRESA:
- g. C.P.F:
- h. R.G.:
- i. TELEFONES:
- j. EMAIL:

2.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025/SDA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO – SDA, E A EMPRESA
XXXXXXXXX, PARA O FIM NELE
INDICADO.**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA**, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, 1820 São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07954563000168, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Titular, e a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº , CGF sob nº -, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, , RG nº, CPF nº -, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Processo de chamada pública, conforme **Processo Administrativo NUP: 21001.005790/2025-46**, também fundamentado na Lei Federal nº. 12.188/2010 e suas alterações, de forma subsidiária na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do **Edital nº. 004/2025**, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de **entidades** privadas sem fins lucrativos prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural para realização de serviços de **ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER** visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar-camponesa com foco na comercialização da produção, em conformidade com o lote:...

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este termo de contrato vincula-se ao Edital de chamada pública, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade dos produtos, bem como as demais obrigações decorrentes do contrato;

3.2. Penalizar a CONTRATADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações decorrentes da celebração do contrato, notadamente os referentes à qualidade, quantidade dos serviços prestados;

3.3. Excluir definitivamente a CONTRATADA do rol de entidades aptas a participar de processos seletivos com o poder público, quando detectada a REINCIDÊNCIA referente ao descumprimento das obrigações constantes na alínea anterior;

3.4. Informar à contratada o nome da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos decorrente da execução do contrato, bem como os locais e os endereços de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Promover a entrega dos serviços prestados de acordo com a previsão dos dispostos no Edital de Chamada pública;

4.2. Proceder à imediata substituição dos diagnósticos, quando não forem satisfatórias as pretensões da administração;

4.3. Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores dos serviços executados mediante a celebração do contrato, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

4.4. Não poderá subcontratar, sub-rogar ou ceder;

4.5. Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de manifestação de interesse; e

4.7. Em caso de alteração do número de famílias a contratada deverá solicitar a contratante, a redistribuição anterior a execução.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a contratante a promover a retenção de pagamentos devidos à Contratada, a serem depositados em instituição financeira oficial, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de necessidade de alteração do valor contratado ou prorrogação do prazo contratual, a CONTRATADA deverá solicitá-lo no período de no mínimo 90 (noventa) dias para o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamentos devem ser efetuados pela entidade contratada para cada produto, mediante protocolo na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, acompanhados dos documentos que comprovem o cumprimento de metas físicas previstas no Plano de Trabalho,

acompanhado da apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços e demais documentos previstos em contrato e na legislação aplicável à matéria.

7.2. As transferências dos valores apurados para fins de pagamento ocorrerão conforme cronograma de pagamentos internos da SDA e observará a ordem de entrega dos produtos nos percentuais a seguir definidos.

7.2.1. Produto 1 – Relatório de Mobilização, Seleção dos(as) Agricultores(as) – Comprovada a execução dessa atividade o percentual de pagamento será na ordem de 20% do valor do contrato;

7.2.2. Produto 2 – Diagnóstico da (s) Unidade (s) de Produção Associativa (UPA) – Comprovada a execução dessa atividade o percentual de pagamento será na ordem de 15% do valor do contrato;

7.2.3. Produto 3 – Diagnóstico das Unidades de Produção Familiar (UPF) – Comprovada a execução dessa atividade o percentual de pagamento será na ordem de 15% do valor do contrato;

7.2.4. Produto 4 – Relatório de Desenvolvimento das Ações de ATER – Comprovada a execução dessa atividade o percentual de pagamento será na ordem de 40% do valor do contrato;

7.2.5. Produto 5 – Relatório Final com Avaliação dos Resultados Alcançados - Comprovada a execução dessa atividade o percentual de pagamento será na ordem de 10% do valor do contrato.

7.3. Os pagamentos respeitarão a ordem dos produtos acima informada e estão condicionados ainda a apresentação da Nota Fiscal, das Certidões Negativas Federais, Estaduais e Municipais, Certidões Negativas do INSS e do FGTS e ART do Responsável Técnico da Empresa Contratada;

7.4. Todos os pagamentos estão condicionados, além das exigências já dispostas, ao pleno aceite dos Produtos pelo gestor do instrumento, assessorado pela equipe técnica da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão em conformidade com as dotações orçamentárias informadas a seguir e serão custeadas com recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$......

8.2. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrente deste instrumento são as seguintes:

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da contratação, inclusive pessoal, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes, despesas administrativas, logística, alimentação, deslocamento, despesas relacionadas ao processo construtivo, as capacitações de beneficiários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATANTE, por força do presente instrumento, poderá impor pena contratual à CONTRATADA, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Chamada pública.

9.2 A CONTRATANTE, poderá aplicar penalidades à CONTRATADA, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, a seguir relacionadas:

- a) Atraso no cumprimento do objeto deste Instrumento;
- b) Decretação ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do programa;
- d) Paralisação da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, quando configurada a causa impeditiva da execução do mesmo

dentro dos moldes referidos na presente alínea, desde que seja imediatamente comunicado a CONTRATANTE o motivo ensejador da paralisação da execução do contrato;

e) A contratante, por força do presente instrumento, poderá impor pena contratual à credenciada CONTRATADA, garantida a ampla defesa e contraditório, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente Edital de Chamada pública.

9.3. São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

a. Advertência - A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à CONTRATADA, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição;

b. Multa pecuniária - A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário de 10% do valor da Fatura paga pela CONTRATADA à contratante cada vez que não atender a uma das obrigações da CLAUSULA QUARTA do contrato;

c. Suspensão temporária de participar de licitação ou impedimento em contratar com a SDA por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Rescisão do contrato, nos termos do arts. 137 da Lei 14.133/2021 - A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada CONTRATADA, no caso de aplicações sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante. Caso a CONTRATADA tenha seu contrato rescindido, a mesma não poderá participar do Processo de chamada pública imediatamente posterior;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. A aplicação das penalidades acima especificadas será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.

9.5. Iniciado o processo, que tramitará perante ASJUR/SDA, esta notificará a instituição interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada CONTRATADA, por *fac símile* ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a CONTRATADA a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.

9.6. Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes;

9.7. Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado à CONTRATADA apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 dias a contar da publicação do termo contratual no Diário Oficial do Estado de Ceará, de acordo com as exigências, em estrita conformidade com as cláusulas e condições do contrato e deste instrumento;

10.2. O prazo de execução dos serviços inicia-se a partir da ordem de serviços emitida pelo gestor do instrumento e está limitada ao prazo de vigência do instrumento contratual;

10.3. A prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato somente será efetivada se a SDA julgar oportuna e conveniente, conforme as cláusulas do contrato e não implicará em custos adicionais, salvo se houver acréscimo das metas inicialmente contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais;
- b. Lentidão do cumprimento contratual, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c. Atraso injustificado no início das atividades ou serviços ou paralisação das atividades, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d. Subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e. O desatendimento das determinações regulares dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- f. Cometimento Reiterado de faltas na sua execução, informado por escrito à Contratada;
- g. A dissolução da sociedade;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- i. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- j. Instauração de Insolvência Civil;
- k. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas em processo administrativo.

l. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido;

m. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior da 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente de pagamento obrigatórios de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o. Situações previstas no art. 78 da Lei 8666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGROECOLOGIA DOS POVOS DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS - CODEA desta SDA, através do servidor JOSÉ LIMA CASTRO



JÚNIOR, matrícula nº 30.000 692, desde já, designado para este fim pela Administração, de acordo com a legislação vigente, doravante denominada simplesmente de GESTOR deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Estado - DOE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos da norma vigente.

Assim convencionadas e CONTRATADAS as partes firmam o presente Instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para produzir seus legais e esperados efeitos.

Fortaleza – CE. *(data da assinatura digital)*

Secretária do Desenvolvimento Agrário – SDA
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____